



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guaraní
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SETOR DE HABITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022 (SRP)

Tipo de Licitação: **Menor Preço por item**

Data: 09/06/2022

Horário de Abertura: 14h

Local: **Centro Administrativo do Município de Entre-Ijuís**

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do Tipo **menor preço por item**, tendo por finalidade o Sistema de Registro de Preços unitários, que na data e local acima indicados, nos termos da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, do regulamento aprovado pelos Decretos 3.555/2000, 3.784/2001 e 7892/2013, os Decretos Municipais 52/2007, 82/2006 e 139/13, de 26 de agosto de 2013, e subsidiariamente da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, no que couber as Leis Complementares n.º 123/2006 e nº 147/14, e suas alterações, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Modelo de Declaração de Habilitação/Credenciamento

ANEXO III: Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

ANEXO V: Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VI: AF-Autorização de Fornecimento

ANEXO VII: Valor de Referência

ANEXO VIII: Recibo de Retirada do Edital pela Internet

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário para eventual fornecimento de Materiais de Construção para uso nas atividades do Departamento de Habitação, objetivando o Registro de Preços para possível contratação e fornecimento quando delas tiver necessidade, conforme relação abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Item	Descrição dos Produtos/materiais	Qtd.	Un.
1	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS	10	Unid
2	PREGO 17X27	50	pcte
3	PARAFUSO para telha fibrocimento de 6mm	700	Unid
4	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,05 X 6mm	300	Unid
5	CUMMEIRA 6mm	130	Unid
6	FORRO DE PVC - 20cm x 7mm x 6m	600	m ²
7	AREIA MÉDIA	50	m ³
8	PEDRA BRITA Nº1	30	m ³
9	TIJOLO 6 FUROS	10.000	Unid
10	TIJOLO MAÇICO	10.000	Unid
11	ENTRADA DE ENERGIA COMPLETA monofásica	10	Unid
12	BARRA DE CANO PVC 100mm x 6m	10	Barra
13	BARRA DE CANO PVC 20mm x 6m	40	Barra
14	CURVA 90º 100mm	10	Unid
15	TINTA BRANCA FOSCA DE 18L	20	Unid

1.2. O valor de referência total deste Pregão Presencial, conforme extraído dos autos deste **Processo de Licitação nº 50/2022** é de **R\$ 102.994,60** (Cento e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.2.1. Empresas que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 9, incisos e parágrafos, e no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, imposta por Órgão ou entidade da Administração Pública, bem como, as empresas:

- Cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou cooperados mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Entre-Ijuís/RS**;
- Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas e não tenham sido reabilitadas;
- Que estejam em recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e
- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.3. A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.



3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) no caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação de: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

b) Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O credenciamento está condicionado ao que decorre do Art. 11, inc. IV, anexo I, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000.

3.2. No ato do credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos em separado:

a) “Declaração de Habilitação”, de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação (**Anexo II**).

a.1. A falta da “Declaração de Habilitação”, **impedirá** o licitante de participar do certame

b) O **licitante ME ou EPP**, deve apresentar declaração, firmada por contador, informando tal condição no ato do credenciamento, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, da LC nº 147/2014, e alterações, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado no texto previsto das mesmas Leis, se julgar necessário.

4 – DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta poderá ser elaborada e apresentada em 01 (uma) via original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em **“papel timbrado da empresa licitante” (para pessoa jurídica)**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, podendo ou não fazer uso do modelo do **“Anexo III”** do presente Edital, contendo os seguintes elementos:

a) Nome ou razão social, **CNPJ** e endereço completo da empresa;

b) Pelo menos o número do pregão e assinatura do representante legal da empresa;

c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso de forma clara e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d) Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

d.a) O preço deverá ser cotado em real, até 02 (duas) casas depois da vírgula.

d.b) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



4.2. O prazo de validade das propostas, **não poderá** ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contadas da data da entrega da mesma.

4.3. O valor informado na proposta deve ser igual ou inferior ($\leq$) **ao valor de referência** anotado no subitem **1.2.** do Edital, sob pena de desclassificação;

4.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecidos os materiais ao Município de Entre-Ijuís, sendo de exclusividade da licitante vencedora, o ônus de todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

Ao **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2022
PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2022
Razão social da empresa:
CNPJ da Empresa:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

Ao **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2022
PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2022
Razão social da empresa:
CNPJ da Empresa:

6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital.

6.2. A sessão será encaminhada e processada, nos termos deste Edital e com base no anexo I do Decreto 3555/2000, nos termos da Lei 10.520/02 e na Lei 8666/93.

7. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SPR) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras.

7.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

7.3. É facultado ao Município de Entre-Ijuís, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, a ser realizada até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Entre-Ijuís.

7.5. A contratação do fornecedor será formalizada através da emissão da AF (Autorização de Fornecimento-(**Anexo VI**), para assinatura no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, com a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.8. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

7.9. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

7.10. A anulação do procedimento licitatório induz à da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.11. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

7.12. Uma vez assinado a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrada a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega e demais itens inerentes.

7.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, independente de transcrição.

7.14. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.15. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.16 Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, o Município de Entre-Ijuís convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços entre as partes que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com prazo de validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/1993.

7.17. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



8. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. Não será permitido a outros órgãos externos ou entidades aderir ao sistema de Registro de Preços mantido pelo Município de Entre-Ijuís.

8.2. O Município de Entre-Ijuís será o órgão responsável pelos atos e controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a (AF) Autorização de Fornecimento.

9 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

9.1 A Proponente deverá apresentar, no *ENVELOPE 02*, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos para fins de habilitação:

9.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e. Cédula de Identidade dos diretores.

9.1.2. Documentação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- b. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticada pelo órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- c. **Certidão Negativa de Falência** ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa proponente.

9.1.3. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- c. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, com de validade em vigor e na forma da Lei.
- d. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo em vigor.
- e. Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- f. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.

9.1.4. Declaração de cumprimento de Requisitos Legais(Anexo IV).

9.2. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos, e, uma vez não mencionado, será considerado como sendo: até 30 (trinta) dias, os documentos municipais; e, até 90 (noventa) dias, os documentos estaduais e federais, contados da data de sua emissão.

9.2.1. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, exceto os fiscais, cuja validade far-se-á uso da LC 123/2006 e 147/2014 e alterações.

9.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os bens, objeto deste edital, exceto os documentos referentes ao fabricante.

9.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

9.5. Com fulcro no princípio da razoabilidade, bem como no resguardo do interesse público, as licitantes estão dispensadas de incluir cópias em duplicidade de qualquer documento neste certame. Esse expediente não será requisito passível de inabilitação.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO RECURSO

10.1. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão.

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24(vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do artigo 12 do Decreto nº 3555/2000.

10.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Os recursos serão analisados consoante o que prevê o art. 11, inciso XVII à XX, do Anexo I, do Decreto nº 3555/2000, da Lei 8666/93 e demais cominações legais pertinentes.

11 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será aberta **sessão pública** para processamento do Pregão, dirigida por um pregoeiro e equipe de apoio, realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



as Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, e alterações, os Decretos Municipais 52/2007 e 82/2006 a Lei 8666/93 e alterações, e, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

11.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro e dando-se início ao recebimento dos envelopes, estará encerrado o credenciamento e não mais serão admitidos novos proponentes no certame.

11.3. O Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope n.º 01**, contendo a **Proposta de Preços** escrita ou impressa, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica, ordenando-as em ordem crescente de preços. Fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos os preços unitários.

a) As Propostas que não atendam às exigências deste Edital, quanto ao preço, serão liminarmente desclassificadas.

11.4. Os valores da proposta, bem como, os lances subsequentes serão lançados num **MAPA COMPARATIVO DE LANCES** que deverá ser anexado a este Processo após finalizado.

11.5. Para efeito de classificação e julgamento das propostas, será levado em consideração o critério de **menor preço**;

11.6. Será lavrada ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes presentes.

11.7. Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes, poderão ser saneadas durante a sessão pública de processamento do Pregão.

11.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12 - DOS LANCES

12.1. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor em percentual e os demais em ordem decrescente no caso de empate.

12.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado.

12.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

12.5. A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



12.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.8. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

12.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à redução do preço.

12.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

12.11. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope de Documentação, contendo os documentos de habilitação.

12.13. Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nas propostas dos preços poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

12.14. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para alcançar o total estimado.

13 – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

13.1. Os objetos deste PREGÃO deverão ser entregues no Município de Entre-Ijuís, no local indicado por esta Municipalidade, em conformidade às normas de qualidade estabelecidas neste Edital, devendo ser atendido conforme necessidade.

13.2. Para recebimento e fiscalização dos bens licitados, o Município de Entre-Ijuís nomeia o Sr. **Sebastião de Oliveira Jardim, CPF nº 331.094.510-34**.

13.3. Estará sob sua responsabilidade e obrigação a solicitação de substituição caso o objeto não esteja em conformidade com as referidas especificações técnicas exigidas.

13.4. A entrega do objeto deste pregão, será efetivada em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.5. Os materiais, objeto desta licitação, devem-se fazer acompanhados da Nota Fiscal para efetivação de sua entrega.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1. Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

14.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias úteis após a convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que seja feita de forma motivada, durante o transcurso do prazo anterior.

14.3. Na hipótese de a licitante adjudicatária não assinar o Contrato no prazo mencionado no item anterior, o Município de Entre-Ijuís convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com o inciso XVI e XVII, da Lei nº 10.520/02.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



14.4. O Contrato a ser firmado vigorará por 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia, conforme as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.5. O prazo, as responsabilidades e todas as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a Proponente vencedora, conforme Minuta da Ata de Registro de Preços, no “Anexo V”.

15 – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de depósito bancário em conta corrente em nome da empresa licitante vencedora em até trinta (30) dias após a entrega do produto, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, após o “*recebimento definitivo*” do objeto e liberação pelo responsável, com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea “b”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3. Fica estipulado o percentual de juros de mora de 6% (seis por cento) de juros de mora ao ano, na hipótese de mora por parte da Contratante.

16 – DAS PENALIDADES

16.1. Nos termos do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

16.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

16.4. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, poderá ser descredenciado do Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.



17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município de Entre-Ijuís e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos com elemento de despesa de n.º 33.90.32.0000 – Material bem ou serviço para Distribuição Gratuita.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

18.2. Uma vez comunicado de que o Município de Entre-Ijuís efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇO e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado a ATA DE REGISTRO DE PREÇO e/ou recebida a Autorização de Fornecimento (AF), a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a)** Proceder à realização da entrega do produto conforme Termo de referência e condições previstas no edital, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;
- b)** Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento a fim de efetivação do pagamento devido;
- c)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- d)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís;
- e)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS;
- f)** É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/materiais atendam as condições exigidas.
- g)** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus ao Município de Entre-Ijuís, bem como, outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado.
- h)** Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.
- i)** Responder perante o Município de Entre-Ijuís e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item pactuado;
- j)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços.
- k)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Entre-Ijuís sobre os materiais ofertados.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- l) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Município de Entre-Ijuís;
- m) A ausência de fiscalização pelo Município de Entre-Ijuís não desobriga a licitante contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1. Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Autorização de Fornecimento (AF).
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital, e colocar à disposição da licitante vencedora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto pactuado, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo.
- c) Receber, conferir e realizar o pagamento dos materiais adquiridos nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.
- d) Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos materiais.
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- g) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Município de Entre-Ijuís poderá revogar o presente Pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

20.2. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

20.3. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.4. O Pregoeiro resolverá os casos omissos devendo aplicar as disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, LC 123/2006, LC 147/2014, e na Lei nº 8666/1993.

20.5. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.6. Informações: luiz@pmei.rs.gov.br, <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e, 55 3329-2779, das 08h às 11h30min, e, das 13h30min às 17h.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8. A Empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, além das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.10. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.14. A apresentação da proposta, implicará na aceitação integral e irretratável além de pleno conhecimento, por parte do licitante, das normas, condições e anexos deste Edital e ainda a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

20.15. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para solucionar todas as questões oriundas deste Edital, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Entre-Ijuís/RS, 25 de maio de 2022

Luiz Everton Aguiar dos Santos
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente pregão, selecionar para possível contratação conforme a necessidade, pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de **Materiais de Construção para uso nas atividades do Departamento de Habitação**, no Sistema de Registro de Preços.

Item	Descrição dos Produtos/materiais	Qtd.	Un.
1	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS	10	Unid
2	PREGO 17X27	50	pcte
3	PARAFUSO para telha fibrocimento de 6mm	700	Unid
4	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,05 X 6mm	300	Unid
5	CUMMEIRA 6mm	130	Unid
6	FORRO DE PVC - 20cm x 7mm x 6m	600	m ²
7	AREIA MÉDIA	50	m ³
8	PEDRA BRITA Nº1	30	m ³
9	TIJOLO 6 FUROS	10.000	Unid
10	TIJOLO MAÇICO	10.000	Unid
11	ENTRADA DE ENERGIA COMPLETA monofásica	10	Unid
12	BARRA DE CANO PVC 100mm x 6m	10	Barra
13	BARRA DE CANO PVC 20mm x 6m	40	Barra
14	CURVA 90º 100mm	10	Unid
15	TINTA BRANCA FOSCA DE 18L	20	Unid

1.1 - Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitado, correrão inteira e exclusivamente por conta da empresa vencedora Contratada;

1.2 - O objeto deste pregão deverá obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Servirá para uso do Departamento de Habitação do Município de Entre-Ijuís, em vários setores, garantindo o desenvolvimento das atividades do Departamento, viabilizando satisfação dos contribuintes.

3. DO LOCAL E DA ENTREGA DO OBJETO

A empresa licitante vencedora, responsável pelo fornecimento dos objetos deste pregão, deverá fazer a entrega dos mesmos conforme a necessidade do Departamento solicitante, num prazo máximo de 10 dias a contar da data da assinatura da Autorização de Fornecimento - AF e respectivo empenho, no Município de Entre-Ijuís/RS, na Rua Francisco Richter, 543.



4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1** - Fornecimento dos objetos do Edital levado a efeito consoante a legislação vigente à espécie;
- 4.2** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimentos do objeto;
- 4.3** - Em hipótese alguma poderá haver desistência da assinatura do Contrato, prorrogação da data de início da execução ou sua paralisação;
- 4.4** - Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Entre-Ijuís ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **MUNICÍPIO**;
- 4.5** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante;
- 4.6** - Não será aceito, em hipótese alguma, produtos/materiais adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei e/ou conforme exigência pactuada no Edital;
- 4.7** - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- 4.8** - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como, outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado;
- 4.9** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **MUNICÍPIO**;
- 4.10** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato;
- 4.11** - Garantir perfeitas condições e qualidade do produto adquirido
- 4.12** - Informar o **MUNICÍPIO** através de documento próprio e juntar prova documental (jornal, etc), com relação aos eventuais reajustes e/ou aumento nos preços praticados nos produtos/materiais objeto deste contrato sob pena do não recebimento do reajuste.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1** - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e execução do objeto;
- 5.2** - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;
- 5.3** - Rejeitar o produto se estiver em desacordo com o contrato;
- 5.4** - Informar a EMPRESA de atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega do objeto adquirido.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1** - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste pregão, será efetuado pela Tesouraria do Município, mediante crédito em conta corrente em nome da licitante vencedora, 30 dias após o “*recebimento definitivo*” do objeto, após a apresentação do



respectivo documento correspondente do objeto licitado, devidamente atestado pelo setor competente com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93.

6.2 - O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrente do contrato.

7. VIGÊNCIA

7.1 - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de doze (12) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

8.2 - O valor deverá ser expresso em algarismos e por extenso, em caso de divergência prevalecerá o valor por extenso;

8.3 - Indicar preço unitário, assim entendido o preço do item que compõe o edital;

8.4 - Indicar preço total, assim entendido o preço total do item constante neste Edital;

8.5 - O preço proposto terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Ata do Registro de Preço;

8.6 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação;

8.7 - O objeto deste edital deverá ter seu valor cotado em reais (R\$), já incluso os valores referentes a qualquer outro tipo de despesa para entrega dos materiais no Departamento de Habitação de Entre-Ijuís;

8.8 - Os Envelopes, que deverão ser em número de dois, um contendo a Proposta de Preço e outro a Documentação, deverão ser enviadas para o endereço abaixo:

Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís
Rua Francisco Richter, 601 – Centro
CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS
Depto de Licitações

8.9 - As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas e contendo além das especificações, os preços unitários, totais e global em 01 (uma) via original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em **“papel timbrado da empresa licitante.”**

Não serão aceitas propostas formuladas de forma manuscrita (Caneta à mão) sob pena de desclassificação da mesma.

09. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

9.1 - Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuís, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS. As respostas serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas. O resultado será enviado via fax às empresas que apresentarem proposta ou através de endereço eletrônico (E-mail). Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet. A consulente deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere à consulta.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;

10.2 - O preço proposto pela empresa licitante deve contemplar todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

Nahin Santos

Secretario Municipal de Transportes e Obras
Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por seu representante abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do incisos VI e VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 05/2022(SRP), autorizado pelo Processo de Licitação nº 50/2022, e que não encontra-se impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades.

(cidade do licitante e estado), _____ de _____ de 2022.

Nome do Representante Legal e assinatura
Cargo
RG
CPF

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 05/2022		TIPO MENOR PREÇO	
Proponente:					
Endereço:					
Cidade:				Processo nº: 50/2022	
Telefone:				Data:	
E-mail:				Rubrica:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Preço Unit	Preço Total
1	Caixa d'água 500 litros	10	Unid		
2	Prego 17x27	50	Pcte		
3	Parafuso para telha fibrocimento de 6mm	700	Unid		
4	Telha de fibrocimento 3,05 X 6mm	300	Unid		
5	Cummeira 6mm	130	Unid		
6	Forro de pvc - 20cm x 7mm x 6m	600	m²		
7	Areia média	50	m³		
8	Pedra brita nº1	30	m³		
9	Tijolo 6 furos	10.000	Unid		
10	Tijolo maciço	10.000	Unid		
11	Entrada de energia completa monofásica	10	Unid		
12	Barra de cano pvc 100mm x 6m	10	Barra		
13	Barra de cano pvc 20mm x 6m	40	Barra		
14	Curva 90º 100mm	10	Unid		
15	Tinta branca fosca de 18l	20	Unid		
VALOR GLOBAL					
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do Banco ____ Agência nº ____ c/c nº ____ Cidade/RS ____/____/____ _____ Carimbo e assinatura do representante legal				CNPJ:	
				FLS:	



ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

(Papel timbrado ou nome da Entidade)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede estabelecida à Rua, nº, Centro, na cidade de/RS – CEP:-000, por seu representante legal, o Sr., brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº SSP/PCRS, CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, no Município de/RS, CEP:, -000, celular 55, e-mail:, **DECLARA**, para todo os fins de direito, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos definidos no Pregão Presencial n.º 05/2022(SRP) para a celebração do Contrato e que:

I. Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

II. Que não existe fato superveniente impeditivo **para sua habilitação** no certame ou de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

III. não possui, em seu quadro funcional e societário, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público, empregado público, membro comissionado ou dirigente da Administração Pública ou de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

IV. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

V. que não encontra-se impedida ou inidônea para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

VI. Assumimos o compromisso irrevogável e irretratável de promover a entrega do item o qual ofereci o menor valor durante o Pregão Eletrônico enquanto o contrato do mesmo estiver em vigência;

VII. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, e concordamos com todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos no Edital e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VIII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.

IX. Não tolera qualquer prática de corrupção e incentiva todos os funcionários, colaboradores, fornecedores a relatarem qualquer tipo de suspeita de atos ilícitos. Sempre que é observado um comportamento considerado inadequado ou que viole os princípios da ética e moralidade, deverá ser comunicar o fato o mais rápido possível. Os colaboradores devem sempre agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam licitações ou contratações com a administração pública. São expressamente proibidas todas as ações que possam ser caracterizadas como de vantagem indevida ao agente público.

X. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

XI. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

...../RS, de de 2022.

Representante Legal
Cargo
CPF



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022(SRP)

Aos dias do mês de do ano de, na Sala da Secretaria Municipal de Administração, reuniram-se, o Município de Entre-Ijuís, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.971.782/0001-10, com sede em Entre-Ijuís/RS, à Rua Francisco Richter, nº 601 - Centro - neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Paulo Meneghine, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 116.263.720-04, RG nº 03018233051 SSP/RS, residente e domiciliado neste município, doravante designado **MUNICÍPIO** e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.ºXX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua.....,, RS, Fone/Fax: (XX), neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante denominada **EMPRESA** em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 05/2022(SRP)**, RESOLVEM lavrar a presente Ata de Registro de Preços (ARP), a fim de registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do pregão acima citado, nas quantidades estimadas e de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no certame acima numerado, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, delineando especificações, quantitativos e preços dos bens e equipamentos registrados, bem como, todas as condições e regras para sua utilização, à luz do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013 e da Lei Federal 8.666/93 e observadas as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

Cláusula Primeira – Do objeto da Classificação das Propostas e dos Preços Registrados

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Entre-Ijuís e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 05/2022(SRP), cujo objeto é a possível compra de **Materiais de Construção para uso nas atividades do Departamento de Habitação**, conforme descrito no referido pregão.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

ITEM 01	1º colocado
Empresa	
CNPJ	
Endereço	
Valor Unitário	
Valor por extenso	
DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM	
01 Unidades de (Descrever o item).	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



1.3. Este instrumento não obriga o Município de Entre-Ijuís a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecendo a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio econômico-financeiro inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos, manchete informativa do aumento e/ou documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município de Entre-Ijuís solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, NÃO poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta.

Cláusula Segunda – Da vigência e da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de doze(12) meses, contada a partir de sua assinatura, sendo admitida sua prorrogação, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos legais.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Entre-Ijuís não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.1.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 17 do Decreto 7892/2013 e art. 65 da Lei 8666./93.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, apenas, pelos órgãos do Município de Entre-Ijuís, sendo-lhe vedada a adesão de participantes de outros Órgãos da Administração Pública, em conformidade ao art. 19, parág 3º, do Decreto 139/13.

3.1.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



3.1.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.1.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

3.1.4. A contratação junto ao FORNECEDOR REGISTRADO será formalizada pelo MUNICÍPIO, mediante a assinatura desta ata, contrato ou instrumento equivalente.

Cláusula Quarta – Dos Documentos Integrantes

4.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a)** Edital de **Pregão Presencial nº 05/2022(SRP)** e seus anexos;
- b)** Proposta da(s) Licitante(s).

Cláusula Quinta – Do local, das Condições de entrega e Recebimento

5.1. O local de entrega do objeto deve ser no Município de Entre-Ijuís, na Rua Francisco Richter, nº 601 – Centro – CEP 98855-000 – junto ao responsável do Departamento que deu causa ao Processo licitatório, sendo que, os objetos licitados deverão ser entregues de forma imediata, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.

5.2. Os materiais deverão ser entregues, conforme a necessidade do Município, que procederá a solicitação do objeto na qualidade e quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

5.3. No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

5.4. A Empresa obriga-se a substituir os produtos/materiais que porventura não atendam às especificações ou forem recusados, no prazo de dois (02) dias corridos.

5.4.1. Se a substituição do objeto não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.5. A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal do contrato, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

5.5.1. A Empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.6. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

Cláusula Sexta – Do pagamento

6.1. O pagamento será efetuado, pela Tesouraria do Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa vencedora, conforme o recebimento dos materiais, em até 30 (trinta) dias do aceite na Nota Fiscal devidamente atestado pelo setor competente, após o “*recebimento definitivo*” do objeto e liberação pelo responsável, com



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea “b”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula Sétima – Da Obrigação das partes

7.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a)** gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação desta Ata;
- b)** observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c)** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- d)** aplicar as penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e neste Edital, por eventual atraso na entrega dos bens/equipamentos registrados.

7.2. A EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA obriga-se a:

- a)** fornecer o objeto de conforme a necessidade, prazos e condições estabelecidas no Edital e proposta, que passa a vigorar a partir da assinatura desta Ata, e a contar a partir da necessidade do Município que emitirá para cada demanda uma Autorização de Fornecimento e confirmará junto ao fornecedor registrado;
- b)** deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Autorização de Fornecimento e, esta Nota Fiscal deverá estar totalmente em conformidade com a Autorização de Fornecimento além de constar seu número;
- c)** providenciar a imediata substituição do objeto caso constatado irregularidade de qualquer ordem no fornecimento;
- d)** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, seguro completo, carga, descarga dos equipamentos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordens de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do fornecimento objeto desta ARP, ficando, ainda, o MUNICÍPIO isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- e)** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- f)** em havendo necessidade, conforme o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h)** A EMPRESA responsabilizar-se-á pela qualidade dos bens cotados e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
- i)** pagar, pontualmente, as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento do produto, com base na presente Ata, exonerando o MUNICÍPIO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j)** Faturar os produtos/materiais em conformidade com o que foi proposto na proposta que originou esta ARP.



k) A EMPRESA responsabilizar-se-á pela qualidade dos bens cotados e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

Cláusula Oitava – Das penalidades

8.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à EMPRESA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

III) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

IV) Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública, por período não superior a 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

V) Declaração de inidoneidade.

Cláusula Nona – Do reajustamento de preços

9.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

9.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pelo MUNICÍPIO, quando:

a) a empresa não cumprir as obrigações e exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, bem como, às condições constantes da presente Ata;

b) a empresa não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela Administração;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II – Pela EMPRESA fornecedora, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo Município.

c) A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima Primeira – Da Autorização para Fornecimento (AF)

11.1. A aquisição dos bens da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Setor ou Departamento do Município de Entre-Ijuís que estiver necessitando do mesmo.

11.1.1. A emissão das autorizações de fornecimento (AF), sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo responsável do órgão requisitante.

11.1.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

Cláusula Décima Segunda – Da Entrega e dos Responsáveis

12.1. Os materiais deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e conforme a necessidade do órgão solicitante, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos/materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

12.2. Para recebimento e fiscalização dos bens licitados, o Município de Entre-Ijuís nomeia o servidor Sr. **Sebastião de Oliveira Jardim, CPF nº 331.094.510-34.**

Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária

13.1. As despesas decorrentes de aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município de Entre-Ijuís e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos com elemento de despesa de n.º 33.90.32.0000 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita.

Cláusula Décima Quarta - Das disposições finais e do foro

14.1. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município a convocação da EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA para negociar o novo valor.

14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.4. A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata.

14.5. A revogação da Ata de Registro de Preços será publicada em forma de extrato no Diário Oficial.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, a Lei de Licitações 8666/93 e demais legislação e normas aplicáveis.

14.7. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 12/2021, as propostas das empresas aqui relacionadas e demais documentos nos autos do processo, bem como as cláusulas e itens do Edital.

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justo e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Entre-Ijuís/RS, XX de XXXXX de 2022.

Município de Entre-Ijuís
CNPJ: 89.971.782/0001-10
José Paulo Meneghini
MUNICÍPIO

Empresa XXXXX LTDA
CNPJ:
Representante Legal
EMPRESA

TESTEMUNHA
NOME: Maurício Klein Gonçalves
RG: 2103960131 SSP/RS
CPF: 027.357.430-20

TESTEMUNHA
NOME:
RG:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



ANEXO VI
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Município de Entre-Ijuís Rua Francisco Richter, 601 – Centro CNPJ: 89.971.782/0001-10 Fone: 55 3329-2779				PEDIDO PROVISÓRIO DE COMPRAS	
				Nº XXX/2022	Data: XX/XX/2022
1-FORNECEDOR:				2-CNPJ:	
3-ENDEREÇO – Fone – E-mail					
4-PRazo DE ENTREGA:			5-LOCAL DE ENTREGA:		
6-ORIGEM:	7-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		8-SOLICITANTE	9-DESTINO:	10-FISCAL:
AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NAS CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS					
MATERIAL/SERVIÇO				PREÇO	
Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto/material	Valor Unit.	Valor Total
01					
03				TOTAL	
VALOR POR EXTENSO:					
Observações Gerais: Condições de Pagamento: Após a entrega do(s) item(ns) acima e recebimento da Nota Fiscal de Produto, em até 30 (trinta) dias conforme descrito no campo 7. Prazo de Entrega: Conforme consta no campo nº 4 desta Autorização e na proposta anexa ao processo licitatório do Pregão Presencial nº 05/2022(SRP) Local de Entrega: Os itens acima descritos e quantificados, deverão ser entregues no Município de Entre-Ijuís, nas diversas secretarias e locais indicados pelo solicitante. Das Penalidades: A empresa está sujeita as seguintes penalidades: a) A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão. b) O adjudicatário que não comparecer ou se recusar, sem motivo justificado, a assinar a Autorização de Fornecimento decorrente da sua proposta escrita ou lance verbal, dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, fica sujeito a perdas e danos, desde logo estimados em 10% (dez por cento) do valor total da sua proposta escrita ou verbal, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução. b.1) Poderá também ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Entre-Ijuís por período não superior a 2 (dois) anos, se verificada a hipótese do subitem anterior. c) As multas serão recolhidas diretamente à tesouraria do Município de Entre-Ijuís, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente. c) As eventuais multas aplicadas por força do disposto acima, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório, e portanto, não eximem o fornecedor de reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço. d) A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades estipuladas em lei. e) Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação. f) o fornecedor é responsável direta e exclusivamente do objeto, e consequentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos que, na sua execução venha a provocar, direta ou indiretamente para o Município de Entre-Ijuís. g) O Município de Entre-Ijuís poderá reter os créditos porventura existentes em favor do fornecedor, ou deles descontar quaisquer quantias que lhe sejam devidas, seja a que título for. h) O fornecedor declara estar de acordo com todo o disposto nesta Autorização de Fornecimento. l) Faz parte integrante desta Autorização de Fornecimento a proposta da Contratada, bem assim os termos, condições e obrigações contidos no Edital do Pregão Presencial nº 05/2022(SRP)					
APROVAÇÃO					
Entre-Ijuís/RS, XX de XXXXXXX de 2022					
_____ i Prefeito Municipal			_____ Empresa Representante Legal		
_____ Testemunha CPF:			_____ Testemunha CPF:		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO VII – Valor de Referência

ITEM	QUNT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Vlr Unit	Vlr Total
1	10	Unid	Caixa d'água 500 litros	301,38	3.013,80
2	50	Pct	Prego 17x27	21,93	1.096,50
3	700	Unid	Parafuso para telha fibrocimento de 6mm	1,35	945,00
4	300	Unid	Telha de fibrocimento 3,05 X 6mm	87,06	26.118,00
5	130	Unid	Cummeira 6mm	49,77	6.470,10
6	600	m ²	Forro de PVC - 20cm x 7mm x 6m	26,80	16.080,00
7	50	m ³	Areia média	178,33	8.916,50
8	30	m ³	Pedra brita nº1	104,67	3.140,10
9	10.000	Unid	Tijolo 6 furos	0,74	7.400,00
10	10.000	Unid	Tijolo maciço	0,69	6.900,00
11	10	Unid	Entrada de energia completa monofásica	1.646,67	16.466,70
12	10	Barra	Barra de cano pvc 100mm x 6m	96,41	964,10
13	40	Barra	Barra de cano pvc 20mm x 6m	25,45	1.018,00
14	10	Unid	Curva 90° 100mm	20,92	209,20
15	20	Unid	Tinta branca fosca de 18l	212,83	4.256,60
			TOTAL		102.994,60



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO VIII: COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 50/2022 **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2022(SRP)**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contado: _____

Recebemos, através do acesso à página <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Cidade/Estado: _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura